

PORTARIA № 149, DE 15 DE JULHO DE 2024

Cria a Comissão Integrada de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Acompanhamento do CREFITO-7 Jovem e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.316/1975 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997 e nº 413/2012;

RESOLVE:

- Art. 1º Criar a Comissão Integrada de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Acompanhamento do CREFITO-7 Jovem.
- Art. 2º Cabe à Comissão Integrada de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Acompanhamento do CREFITO-7 Jovem:
 - I Assessorar o CREFITO-7 nos assuntos relacionados à orientação, acolhimento e capacitação de estudantes e novos profissionais, visando ações que objetivem a valorização e a exação do exercício profissional;
 - II Representar o CREFITO-7 na sua área de atuação, desde que previamente autorizado pela Diretoria do CREFITO-7;
 - III Organizar e promover reuniões locais com profissionais vinculados ao CREFITO-7, com movimentos ou organizações sociais e com autoridades locais, sempre que a Diretoria do CREFITO-7 assim deliberar;
 - IV Fomentar a capacitação dos profissionais da Bahia na sua área de atuação, inclusive estimulando e apoiando a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da Comissão:
 - V Encaminhar, para conhecimento do Grupo de Acompanhamento das Comissões do CREFITO-7, relatório trimestral das atividades desenvolvidas pela Comissão e os resultados alcançados inclusive das representações oficiais autorizadas e também, de suas necessidades de suporte administrativo, político e operacional para o êxito de suas atividades;
 - VI Elaborar o planejamento de atividades da Comissão para o exercício seguinte e encaminhá-lo à Diretoria do CREFITO-7 até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, para fins de aprovação e homologação;
 - VII Comunicar à Diretoria do CREFITO-7, protocolarmente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 07 (sete) dias após o ocorrido;



- VIII Comparecer às reuniões convocadas pelo CREFITO-7, conforme o calendário de reuniões previamente estabelecido ou quando convocada;
- IX Informar à Diretoria do CREFITO-7 sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;
- X Promover ações compartilhadas com as demais Comissões e Câmaras Técnicas do CREFITO-7;
- XI Fomentar a inserção e a participação do CREFITO-7 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, Congressos, Conferências e demais eventos;
- XII Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos, acerca da sua área de atuação;
- XIII Atuar, em conjunto com a Comissão de Comunicação do CREFITO-7 para dar publicidade às ações promovidas pela Comissão.
- Art. 3º Qualquer despesa relacionada às atividades desta Câmara Técnica devem ser justificadas e aprovadas pela Diretoria do CREFITO-7;
- Art. 4º Os cargos e funções da Câmara Técnica são honoríficos e não remunerados;
- Art. 5º É vedado aos membros da Câmara Técnica:
- I Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO-7, sem que esteja previamente e formalmente autorizado;
- II Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO-7, sem que esteja formalmente autorizado;
- III Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO-7;
 - \S 1º O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO-7, nos termos da lei;
 - § 2º Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados à Câmara Técnica deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO-7, sendo esse o seu local de referência.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Salvador, 15 de julho de 2024.

and Google

RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO

Cons. Presidente